

tos com os respectivos planos operativos e aos bancos de dados disponibilizados tanto pela Secretaria Municipal de Saúde quanto pelos referidos hospitais. A avaliação basear-se-á nos indicadores de desempenho e metas físico/financeiras acordadas com cada um dos hospitais.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Alegre, 22 de outubro de 2008.

ELISEU SANTOS, Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL DOP 3386
24/10/08

EDITAL 17/08

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL, torna público que, a partir do dia 25 de setembro de 2008, de acordo com o que consta no expediente único 002.241762.00.6, foram recebidos e cadastrados como logradouros públicos os seguintes trechos de ruas e rua, pertencentes ao Loteamento Residencial Jardins da Hípica, localizado na Av. Juca Batista 4625, a saber:

- 1) Rua “5045”: entre Rua Manacá (antiga R. 5049) e Av. Alcibíades M. da Rocha (antiga Diretriz 8809);
- 2) Rua “5046”: toda extensão (entre Av. Juca Batista e Av. Alcibíades M. da Rocha);
- 3) Rua Manacá: entre Rua 5046 e Rua 5045;
- 4) Rua Álamo (antiga R. 5050): entre Rua Corticeira (antiga R. 5044) e Rua 5046;
- 5) Rua Louro (antiga R. 5051): entre Rua Corticeira e Rua 5046; e
- 6) Av. Alcibíades Martins da Rocha (antiga Diretriz 8809): entre Rua Corticeira e Rua 5046.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2008.

RICARDO EFFER GOTHE, Secretário.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO 5/08

Altera a Instrução Normativa 2/08, publicada em 15 de julho de 2008, que fixou os variáveis da gratificação de que trata a Lei 6.253, de 11 de novembro de 1988, alterada pela Lei 6.410, de 9 de junho de 1989, e

2 – Fica incluída a letra “z” ao inciso III do item 1 da Instrução Normativa 2/08, conforme segue:

“z) as atividades de fiscalização de ocorrências e irregularidades em relação aos contratos das empresas contratadas pelo Departamento para prestarem serviços de limpeza urbana.”

3 – Fica alterada a redação do inciso I, do item 2, da Instrução Normativa 2/08, conforme segue:

“I – farão jus à gratificação equivalente ao valor da Função Gratificada de nível 6 os servidores em efetivo exercício e em permanente desempenho das atividades de que tratam o inciso I; o inciso II; o inciso III, letras “a”, “e”, “n”, “o”, “p”, “q”, “u”, “x”, e “y”; o inciso IV e o Inciso V, letra “a”, todos do item 1 desta Instrução.”

4 – Fica alterada a redação do inciso II, do item 2, da Instrução Normativa 2/08, conforme segue:

“II – farão jus à gratificação equivalente ao valor da Função Gratificada de nível 4 os servidores em efetivo exercício e em permanente desempenho das atividades de que tratam o inciso III, letras “b”, “c”, “d”, “f”, “g”, “i”, “l”, “m”, “r”, “s” e “z” e inciso V, letra “b”, todos do item 1 desta Instrução.”

5 – Fica incluído o inciso IV ao item 2 da Instrução Normativa 2/08, conforme segue:

“IV – farão jus à gratificação equivalente ao valor da Função Gratificada de nível 6 os Superintendentes, os Diretores de Divisão, os Coordenadores de Serviços e os Chefes de Seções e Setores do Departamento, desde que designados formalmente para função de direção, de supervisão, de coordenação e de chefias de Seção e Setores nos quais se desempenham atividades descritas no item 1 desta Instrução.”

6 – Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Alegre, 23 de outubro de 2008.

MÁRIO MONCKS, Diretor-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

COMUNICADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, torna público à comunidade portenha